
LEI nº 598/2003-- DE 17 DE JULHO DE 2003.

AUTORIZA VENDA DE LOTES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a vender 20 (vinte) lotes na localidade de Flecheiras neste município.

Art. 2º - Os lotes a serem vendidos terão medida de 10x20m, sendo o seu valor financeiro por venda, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo alcançar o teto de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 3º - Os lotes a serem vendidos encontram-se registrados em área maior e ainda não individualizada, em nome do município, com Escritura Lavrada em Cartório e inscrito sob o nº R. 2-191, livro 2, protocolado sob o nº 672, livro 1.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES-LOPES
Prefeito Municipal